



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
P R E V I N O V A

PROCESSO ADM. CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2024

OBJETO: Contratação/Inscrição no curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) ser realizado em Cascavel/Pr nos dias 08 a 09 de agosto de 2024.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) CNPJ: 32.651.451/0001-85.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.



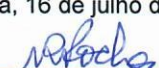
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – (Art. 72, I da Lei 14.133/2021)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova Telefone: (45) 3243-1344	
Responsável pela Demanda: Maria de Lourdes da Rocha	Cargo: Diretora Previdenciária
Objeto: Contratação de empresa especializada, inscrição de 02 (dois) servidores, para realizar o aperfeiçoamento e capacitação através do curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, no período de 08 e 09 de agosto de 2024, em Cascavel/PR. (X) Prestação de serviço imediato () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo () Dispensa de licitação (X) Inexigibilidade () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
1. Justificativa da necessidade da contratação: CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, conforme alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 justificando a presente inexigibilidade; CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia; CONSIDERANDO que a autarquia precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema (contratos administrativos); CONSIDERANDO que cursos, congressos e workshop oferecem uma excelente oportunidade para se conectar com outros profissionais do setor, trocarem experiências e compartilhar práticas recomendadas; CONSIDERANDO as informações do evento em anexo; CONCLUI-SE que a participação dos servidores públicos, Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo e Simone Pascoali Rodrigues, Advogada, no curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, ofertado pela IGAM, é de suma importância para continuidade do aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas, uma vez que tal capacitação traz uma abordagem teórica e prática de temas pertinentes que envolvam o RPPS do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova-Previnova.	
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução): Necessidade de autorização e pagamento de 02 (duas) inscrições no curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.	
3. Fiscalização do Contrato: Srª Maria de Lourdes da Rocha.	
4. Agente de Contratação Responsável: Sr. Rodrigo Quemel Malaquia.	
5. Entrega e Critério: O objeto deverá ser entregue via curso presencial nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 em Cascavel/PR.	
6. Previsão de data em que deve ser assinado/registrado o instrumento contratual : 07/08/2024	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
Nova Aurora, 16 de julho de 2024



Maria de Lourdes da Rocha
 Diretora Previdenciária

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura de processo de contratação.



Samuel Ozorio Bueno
 Presidente Do Fundo De Previdência De Nova Aurora-Previnova

Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.

PREVINOVA
18 JUL. 2024
PROTOCOLO
Nº 062/2024



Olá RODRIGO QUEMEL MALAQUIA , seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Copas Executive Hotel - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel - PR, 85810-001

Horário e data:

08/08/2024 : 08:30 à 12:00

08/08/2024 : 13:30 à 17:00

09/08/2024 : 08:30 à 12:00

09/08/2024 : 13:30 à 16:30

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: ██████████

Senha: ██████████

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.



Olá SIMONE PASCOALI RODRIGUES, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Copas Executive Hotel - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel - PR, 85810-001

Horário e data:

08/08/2024 : 08:30 à 12:00

08/08/2024 : 13:30 à 17:00

09/08/2024 : 08:30 à 12:00

09/08/2024 : 13:30 à 16:30

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: [REDACTED]

Senha: [REDACTED]

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Datas

08/08/2024 08:30 - 12:00

08/08/2024 13:30 - 17:00

09/08/2024 08:30 - 12:00

09/08/2024 13:30 - 16:30

Programa

I – CONTRATOS:

1. Formalização dos contratos: convocação, cláusulas essenciais.
2. Duração e prorrogação dos contratos: prazos e procedimentos.
3. Alterações contratuais qualitativas e quantitativas: limites e procedimentos.
4. Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste: distinções, periodicidade e procedimentos.
5. Extinção do contrato: hipóteses de rescisão por culpa do contratado, por culpa da Administração e por interesse público, caso fortuito e força maior. Procedimentos.

II. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Perfil do fiscal e do gestor, segregação de funções e rol de atribuições.
2. Fiscalização Administrativa: fiscalização das obrigações trabalhistas e previdências para prevenir a responsabilidade da administração nos contratos de terceirização de serviços contínuos. Rotinas de fiscalização inicial, diária, mensal, periódica, no encerramento e na rescisão do contrato.
3. Fiscalização Técnica: rotinas de fiscalização para aferição da qualidade e quantidade de materiais e de recursos humanos aplicados na execução do serviço.
4. Preposto: indicação formal, recusa, atribuições.
5. Recebimento provisório e definitivo do objeto.
6. Inexecução parcial do contrato e aplicação de sanções: hipóteses e procedimentos.
7. Procedimentos de encerramento do contrato: relatório final.

III – GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. A obrigatoriedade da Gestão de Riscos das contratações na nova Lei de Licitações
2. Quem é responsável por implementar a gestão de riscos?
3. O papel das linhas de defesa, previstas no art. 169 da Lei 14.133, no gerenciamento de riscos.
4. Quais as normais nacionais e internacionais aplicáveis à gestão de riscos?
5. Conceitos fundamentais para entender a gestão de riscos
6. Definição da estrutura, escopo e critérios de gestão de riscos
7. Gerenciamento de risco: identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.
8. Como mensurar a probabilidade, o impacto e o grau de criticidade do risco?
9. Gestão de Riscos da Fase de Planejamento da Contratação

10. Gestão de Riscos da Fase de Seleção do Contratado
 11. Gerenciamento de Riscos na Execução (fiscalização e gestão)
 12. Mapa de alocação de riscos: como laborar?
 13. Realização de atividades práticas para a elaboração do mapa de riscos das diferentes fases do processo da contratação.
-

Local

Copas Executive Hotel - Av. Brasil, 7716 - Centro, Cascavel - PR, 85810-001

Público-Alvo**Investimento**

Para órgãos e entidades não assinantes da Plataforma do IGAM R\$1.490,00

Para órgãos e entidades assinantes da Plataforma do IGAM R\$1.390,00

Professores**MARGERE ROSA DE OLIVEIRA**

Advogada e consultora jurídica na área de direito administrativo, com foco em licitações e contratos, formada pela UNISINOS em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUCRS, especialização em Direito Advocacia Pública pela UFRGS. Foi Procuradora-Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha, RS, foi professora universitária na Universidade Estácio de Sá. Professora em cursos de licitações contratos administrativos. Autora de artigos de Direito Público e do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.

Observações**Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso



Margere Rosa de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/2285577830140228>

Última atualização do currículo em 02/02/2024

Resumo informado pelo autor

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por mais dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, inclusive sobre a Lei n 14.133, de 2021, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná e de Santa Catarina. Conferencista e painellista em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Margere Rosa de Oliveira

Dados pessoais

Filiação Heitor Rosa de Oliveira e Maria de Oliveira

Nascimento 29/12/1960 - Porto Alegre/RS - Brasil

Carteira de Identidade 25006 OAB - RS - 17/06/2004


CPF 300.554.820-15

Endereço residencial Rua Cância Gomes, 715/301
Floresta - Porto Alegre
90220060, RS - Brasil
Telefone: 51 34073438
Celular 51 999615027

Endereço profissional Margere Rosa de Oliveira
Rua Cância Gomes, 715/301
Floresta - Porto Alegre
90220060, RS - Brasil
Telefone: 51 34073438

Endereço eletrônico E-mail para contato : margere.rosa@outlook.com

Formação acadêmica/titulação

- 2009 - 2011** Mestrado em Direito Público.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil
Título: O direito fundamental à moradia e o uso de bens públicos, Ano de obtenção: 2011
Orientador:  Juares Freitas
- 2002 - 2003** Especialização em Advocacia Municipal.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, Brasil
Título: O uso remunerado dos bens municipais para prestação de serviços de interesse coletivo
Orientador: Pedro Henrique Poli de Figueiredo
- 1982 - 1988** Graduação em Direito.
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Sao Leopoldo, Brasil
Título: O Poder Cautelar do Juiz
Orientador: Marco Antônio Moreira Bortowski
- 1976 - 1979** Ensino Médio (2o grau) -
Colégio Santa Teresinha, CST, Brasil, Ano de obtenção: 1979

**DOCUMENTOS –
IGAM (PARANÁ)**

CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


 EDUARDO ANZILIERO


 MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (41) 3855-6260

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILERO
 MICHELLE KARINE MASSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Duque Francisco Beltrão - PR 27 de
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SANTO APATAN WALTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	
TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **15:20:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:48 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **EDBF.AB2B.3D10.9D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033919977-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº22896/2024

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SL 502 Q217 L04 Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/07/2024		
DATA	DE	VALIDADE:	28/12/2024		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JMXMHQ9RU					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2024 - 11:28:31

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070603575314586682

Informação obtida em 12/07/2024 09:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 46094505/2024

Expedição: 01/07/2024, às 11:36:07

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A PREVINOVA, Paraná

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)
CNPJ 32.651.451/0001-85
Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra
Aparecida Francisco Beltrão-PR
Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.**

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2024.

EDUARDO ANZILIERO:0
6285690928

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Dados: 2024.07.18 16:06:48 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO
Direção Administrativa
CNPJ 32.651.451/0001-85
CPF 062.856.909-28

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/07/2024 13:25:10, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 747997951

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)

CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida - Francisco Beltrão-PR

Representante Legal: Eduardo Anzillero - CPF 062.856.909-28 e Michella Karina Massoni Moreira CPF 055.263.609-62

DECLARA, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Instagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



Francisco Beltrão, 2 de julho de 2024.

EDUARDO
ANZILIERO:062
85690928

Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2024.07.02 13:27:09
-03'00'

Eduardo Anziliero
Sócio-Diretor
CPF 062856909-28
Francisco Beltrão-PR

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2024 16:49:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTIMATIVA DA
DESPESA/PREÇO DE
MERCADO



(Com base no parágrafo
§ 4º do art. 23 da Lei
Federal nº 14.133/2021)

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO					Número da Nota:			
	Secretaria Municipal da Fazenda					2504			
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					Data e Hora da Emissão:			
www.esnfs.com.br					28/06/2024 13:54:54				
Operador Emissor: IAGP I. A. E.									
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
	CPF/CNPJ:	32651451000185	I.E.:		I.M.:	309103	Telefone:	46999708582	
	Nome/Razão:	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA							
	Endereço:	RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060							
	Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR	e-Mail:	igam.parana@gmail.com			
	TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ:	01613770000172	I.E.:	NENHUM	I.M.:					
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE IMBAU								
Endereço:	RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 171 - SAO CRISTOVAO - 84250000								
Município:	Imbaú	UF:	PR	e-Mail:	tesouraria@imbau.pr.gov.br				
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS			
8.02	Referente inscrição na capacitação sobre A Utilização do Credenciamento Como Ferramenta para a Eficiência dos Serviços de Saúde, ministrada pela professora Eliana Viana, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, em Curitiba, a servidora Vanessa Viana Ramos.	1.590,00	0,00	1.590,00	2,00	31,80			
CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional									
Total Serviços (R\$)		1.590,00							
Total ISS (R\$)		31,80							
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Líquido (R\$)		1.590,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.									
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS									
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063									

Autenticidade: D72A10F6.63ED2BEF.4334EF29.0143854B (verificada em 28/06/2024 às 13:54:54)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Número da Nota:							
 <p>Secretaria Municipal da Fazenda</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p>www.esnfs.com.br</p>		2362							
		Data e Hora da Emissão:							
		10/05/2024 11:00:26							
		Operador Emissor:							
		IAGP I. A. E.							
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
	CPF/CNPJ:	32651451000185	I.E.:		I.M.:	309103	Telefone:	46999708582	
	Nome/Razão:	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA							
	Endereço:	RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060							
	Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR	e-Mail:	igam.parana@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ:	95719381000170	I.E.:	ISENTO		I.M.:				
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE QUATRO PONTES								
Endereço:	Rua Gaspar Martins, 560 - CENTRO - 85940000								
Município:	Quatro Pontes	UF:	PR	e-Mail:	empenhos@quatropontes.pr.gov.br				
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS			
8.02	Referente inscrições na capacitação sobre Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEPI, ministrada pela professora Susana Medeiros Dal Molin, nos dias 9 e 10 de Maio de 2024, as servidoras Luciane Gerhard e Patrícia Rafaela Naue.	2.980,00	0,00	2.980,00	2,00	59,60			
Total Serviços (R\$)		2.980,00							
Total ISS (R\$)		59,60							
Retenções (R\$)		COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Líquido (R\$)		2.980,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES									
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011</p> <p>A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.</p> <p>Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.</p>									
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS									
<p>PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR</p> <p>Fone (46) 3524-5063</p>									

Autenticidade: 52A453F0.68901A53.FB2D2A7E.7E1D72EC (verificada em 10/05/2024 às 11:00:27)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO					Número da Nota:
	Secretaria Municipal da Fazenda					2325
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					Data e Hora da Emissão:
www.esnfs.com.br					29/04/2024 16:30:11	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					Operador Emissor:	
	CPF/CNPJ: 32651451000185	I.E.:	I.M.: 309103	Telefone: 46999708582		
	Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060						
Município: Francisco Beltrão			UF: PR	e-Mail: igam.parana@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 75658377000131		I.E.:		I.M.:		
Nome/Razão: MUNICIPIO DE ARAPOTI						
Endereço: RUA PLACIDIO LEITE, 135 - CENTRO - 84990000						
Município: Arapoti		UF: PR		e-Mail:		
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição na I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ministrada pelos professores Vivian López Valle, Daniel Christofoli, Edgar Guimarães e Rodrigo Pironti, em Foz do Iguaçu, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, ao participante Guilherme Augusto Taverna Bobeck.	2.490,00	0,00	2.490,00	2,00	49,80
Empenho 3657/2024						
CONTA:						
Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA						
PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
Empresa optante pelo Simples Nacional						
Total Serviços (R\$)		2.490,00				
Total ISS (R\$)		49,80				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		2.490,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011						
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.						
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR						
Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: 9938FBB3.042FF0FA.6F10637A.B25BE8DB (verificada em 29/04/2024 às 16:30:11)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br					Número da Nota: 2241
						Data e Hora da Emissão: 03/04/2024 15:23:25
						Operador Emissor: IAGP I. A. E.
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ: 32651451000185	I.E.:	I.M.: 309103	Telefone: 46999708582		
	Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
	Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060					
	Município: Francisco Beltrão		UF: PR	e-Mail: igam.parana@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 76105626000124		I.E.:	I.M.:			
Nome/Razão: MUNICIPIO DE CERRO AZUL						
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL, 63 - Centro - 83570000						
Município: Cerro Azul		UF: PR	e-Mail:			
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática (ETP, TR, PCA), ministrado pela professora Margere Rosa de Oliveira, nos 11 e 12 de abril de 2024, em Curitiba -Paraná, a servidora Laura de Matos Martins. Empenho 2260/2024 CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	1.490,00	0,00	1.490,00	2,00	29,80
Total Serviços (R\$)		1.490,00				
Total ISS (R\$)		29,80				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		1.490,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: D9F71E5C.61A08268.B8BD80E5.DB685721 (verificada em 03/04/2024 às 15:23:26)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Adm. Contratação Direta n. 009/2024
Inexigibilidade n. 004/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada, inscrição de 02 (dois) servidores públicos, para realizar aperfeiçoamento e capacitação através do curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná) CNPJ: 32.651.451/0001-85 a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 em Cascavel/Pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Qtd.	Und.	Descrição do Serviço/Conteúdo Programático	V. Unit.	V.Total
2	Und	<p>I – CONTRATOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização dos contratos: convocação, cláusulas essenciais. 2. Duração e prorrogação dos contratos: prazos e procedimentos. 3. Alterações contratuais qualitativas e quantitativas: limites e procedimentos. 4. Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste: distinções, periodicidade e procedimentos. 5. Extinção do contrato: hipóteses de rescisão por culpa do contratado, por culpa da Administração e por interesse público, caso fortuito e força maior. Procedimentos. <p>II. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Perfil do fiscal e do gestor, segregação de funções e rol de atribuições. 2. Fiscalização Administrativa: fiscalização das obrigações trabalhistas e previdências para prevenir a responsabilidade da administração nos contratos de terceirização de serviços contínuos. Rotinas de fiscalização inicial, diária, mensal, periódica, no encerramento e na rescisão do contrato. 3. Fiscalização Técnica: rotinas de fiscalização para aferição da qualidade e quantidade de materiais e de recursos humanos aplicados na execução do serviço. 4. Preposto: indicação formal, recusa, atribuições. 5. Recebimento provisório e definitivo do objeto. 6. Inexecução parcial do contrato e aplicação de sanções: hipóteses e procedimentos. 7. Procedimentos de encerramento do contrato: relatório final. <p>III – GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A obrigatoriedade da Gestão de Riscos das contratações na nova Lei de Licitações 2. Quem é responsável por implementar a gestão de riscos? 3. O papel das linhas de defesa, previstas no art. 169 da Lei 14.133, no gerenciamento de riscos. 4. Quais as normas nacionais e internacionais aplicáveis à gestão de riscos? 5. Conceitos fundamentais para entender a gestão de riscos 6. Definição da estrutura, escopo e critérios de gestão de riscos 7. Gerenciamento de risco: identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos. 	1.490,00	2.980,00

Avenida São Luiz, 995, Nova Aurora/PR
CEP: 85-410-000 - Centro
CNPJ: 09.251.848/0001-68
Tel. (45) 3243-1344

Rony



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000034

	<p>8. Como mensurar a probabilidade, o impacto e o grau de criticidade do risco?</p> <p>9. Gestão de Riscos da Fase de Planejamento da Contratação</p> <p>10. Gestão de Riscos da Fase de Seleção do Contratado</p> <p>11. Gerenciamento de Riscos na Execução (fiscalização e gestão)</p> <p>12. Mapa de alocação de riscos: como laborar?</p> <p>13. Realização de atividades práticas para a elaboração do mapa de riscos das diferentes fases do processo da contratação.</p>		
--	---	--	--

1.2. O prazo de execução da contratação é de 02 (dois) dias compreendendo o período de 08 e 09 de agosto de 2024 na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), conforme custo apostado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A necessidade de contratação da empresa se faz devido principalmente ao carecimento de conhecimento de servidores públicos que atuam diretamente nos tramites que envolvem contratos administrativos. A capacitação dos servidores é essencial para garantir a legalidade, aplicação de procedimentos corretos e confecção de documentos adequados, eficiência, transparência e ética nos procedimentos administrativos, contribuindo para a boa governança e a confiança da população nas instituições públicas.

2.2. Na busca incessante de formação, capacitação e atualização dos seus servidores, face às inúmeras mudanças, tanto nos aspectos legais, políticos ou econômicos, faz-se necessário propiciar a participação desses em cursos, palestras, congressos, workshops, seminário. Para tanto, é imprescindível primar pela participação em eventos que sejam direcionados aos campos de atuação e conhecimento pertinentes, e que tenham custo benefício adequado. Logo o curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, traz uma abordagem teórica e prática de temas pertinentes.

2.3. A realização do referido curso enloda propicia ao(s) servidor(es) interagir com o facilitador e outros servidores municipais a fim de esclarecimento de dúvidas pontuais.

2.4. É considerável a necessidade em busca da adequação gradativa dos servidores públicos envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Necessidade de autorização e pagamento de 02 (duas) inscrições no curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS. A duração do evento é de 02 (dois) dias no período de 08 e 09 de agosto de 2024, em Cascavel/PR.

3.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;
- Dar preferência a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e água;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- Propiciar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

Rqm



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico;
- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos, e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Trata-se de serviço exclusivo, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento sobre o conteúdo programático descrito no objeto, sobre tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

4.6. A administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação especialmente quanto a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7. Para a consulta de pessoa jurídica deverá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares dentre outros.

4.11. Como pré-requisito a contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

4.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

4.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida São Luiz, 995, Nova Aurora/PR
CEP: 85-410-000 - Centro
CNPJ: 09.251.848/0001-68
Tel. (45) 3243-1344

Rgnl



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

- 4.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias com início em 08 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024.
- 5.2. No período acima estabelecido, a Contratante por meio dos servidores Rodrigo Quemel Malaquia e Simone Pascoali Rodrigues participarão de evento realizado pela Contratada.
- 5.3. O recebimento definitivo do objeto deste TR, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações.
- 5.4. O não cumprimento do dispositivo nos itens anteriores do presente Termo de Referência acarretará na aplicação das penalidades previstas no vindouro contrato (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros).
- 5.5. A administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as exigências e obrigações presentes neste Termo de Referência e no posterior contrato.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais que forem necessários a realização dos serviços, tais como slides, apostilas, e a divulgação de seus cursos em seu site oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 7.2. Realizar as ações preventivas e de contingência contida no mapa de risco;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 7.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- 7.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000037

- 7.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.13. Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 7.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Permitir em casos fortuitos, a substituição de agente público municipal em igual número de inscrições, até a data do evento, sem ônus a contratante.
- 8.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Cumprindo rigorosamente as solicitações e os prazos do objeto da presente licitação.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, a administração ou a terceiros.
- 8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.
- 8.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.8. Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as exigências de normas regulamentadoras de Segurança do trabalho, quando for o caso.
- 8.9. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.11. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rony



8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo e Agente de Contratação na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

9.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

9.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

000039

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

11.1. Neste caso concreto, o ordenador da despesa fará a conferência do boleto juntamente com a tabela de valores de inscrições divulgada pelo IGAM, para aferição dos valores, visto que o pagamento se dará de uma única vez.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

Rqm



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

000040

14.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.8. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.10. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

14.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.17. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

Avenida São Luiz, 995, Nova Aurora/PR

CEP: 85-410-000 - Centro

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Tel. (45) 3243-1344

Rony



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000041

14.17. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Identifica-se que, esta, se trata de uma capacitação de forma singular pelos assuntos abordados, que vão de encontro ao que o ente público necessita no momento. Não há, portanto, viabilidade de competição entre potenciais fornecedores para a contratação.

13.3. Por fim, conclui-se que a empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, possui reputação e histórico favoráveis na execução de capacitações em órgãos públicos e atendeu as exigências de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela autarquia para este tipo de contratação. Além do mais forneceu uma proposta com valor compatível com os preços já praticados no mercado, conforme vislumbrado no balizamento de preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.3. 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.39.48.00

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Aurora, 22 de julho de 2024.

Rodrigo Quemel Malaquia
Agente de Contratação



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, inscrição de 02 (dois) servidores públicos, para realizar aperfeiçoamento e capacitação através do curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná) CNPJ: 32.651.451/0001-85 a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 em Cascavel/Pr.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Rodrigo Quemel Malaquia
EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 081/2024 c/c Lei Federal 14.133/2021

FASE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
RISCO: Caso fortuito que necessite de substituição de participante			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
DANO:	Perca do investimento em inscrição de servidor		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar de previsão no TR para que na vigência contratual até o dia do evento, seja previsto a possibilidade de substituição de pessoa participante, sem ônus adicional ao contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Resguardado com a previsão no contrato, caso ocorra por qualquer motivo a necessidade de substituição de servidor para participar do evento, o contratante poderá fazer.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
RISCO: Poucos participantes.			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
DANO:	Número menor de profissionais para troca de ideias e experiências.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Se acomodar fisicamente em local mais próximo aos palestrantes, para facilitar a interação com os participantes mais ativos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Surgimento de dúvidas pontuais, interagir com os palestrantes e demais colegas profissionais de outras áreas nas oficinas temáticas.		
RESPONSÁVEL:	Participante (s) do evento.		

Nova Aurora, 22 de julho de 2024.

Rodrigo Quemel Malaquia
Agente de Contratação
Participante (s) do evento

Simone Pascoali Rodrigues
Participante (s) do evento



MEMORANDO Nº 05/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR AO FISCAL DO CONTRATO

Referente a Contratação de empresa especializada, pelo período de 08 e 09 de agosto de 2024, em Cascavel-PR, para execução do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES PÚBLICOS, PARA REALIZAR APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, PROMOVIDO PELO IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) CNPJ: 32.651.451/0001-85.", exercendo as atividades de fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104; § § 1º, 2º e 3º, do artigo 117; art. 120; alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em justa análise ao quadro de servidores disponíveis e o reduzido número no setor demandante da contratação, tendo em vista a proximidade e necessidade do recebimento do objeto e levando em conta o desempenho/cargo/função em que cada qual exercem, os servidores abaixo ficam designados, pois são o que possuem conhecimento técnico para exercer a função de fiscais do presente objeto de contratação.

- Atribuição de Ordenador/Gestor do Contrato:

Rodrigo Quemel Malaquia

- Fica designado como Fiscal do Contrato:

Maria de Lourdes da Rocha



SAMUEL OZORIO BUENO
Ordenador de despesas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Neste ato, declaramos cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão das funções de gestor e fiscal. Assim sendo, nos comprometemos em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que resultará adjudicada o objeto a contratada, e que anotaremos no caso de imperfeições, um registro de ocorrências de maneira formal para a devida juntada ao processo administrativo que ora dará origem a contratação, elencando todas as ocorrências que julgar descumpridas pelo contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E ainda, instruiremos também para que a futura contratada proceda com a informação quanto ao regime tributário de enquadramento ao Simples Nacional, se for o caso, e quando não optante ao regime, esta deverá realizar a devida indicação no corpo da nota, informações referente a alíquota e o valor relativo a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, para que essa municipalidade possa proceder com trâmite de dispensa ou retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Em tempo, se porventura faltar competência para quaisquer decisões, a responsabilidade será levada ao conhecimento do Gestor do Contrato a fim de que providências possam ser tomadas diante de anotações para que não ocorra qualquer prejuízo presente e futuro a Administração, tampouco, sermos responsabilizados concomitantemente com a contratada por omissão culposa ou dolosa.

Nova Aurora – PR, 25 de julho de 2024.



RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
Gestor de Contrato - Designado



MARIA DE LOURDES DA ROCHA
Fiscal de Contrato – Designado



000044

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

OFÍCIO Nº 73/2024

Nova Aurora, 25 de julho de 2024

DE: **SAMUEL OZORIO BUENO - PRESIDENTE**
PARA: **MARCO TAKESHI ITO – SETOR CONTÁBIL;**
BARBARA MENDES RICHICK – SETOR FINANCEIRO;
SIMONE PASCOALI RODRIGUES – SETOR JURÍDICO;
RODRIGO QUEMEL MALAQUIA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
REGINALDO PEREIRA RODRIGUES – CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: PRELIMINARMENTE À AUTORIZAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, DE 2 (DOIS) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATUANTES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, ATRAVÉS DO CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, PROMOVIDO PELO IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) CNPJ: 32.651.451/0001-85, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2024 NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, PELA MODALIDADE PRESENCIAL. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Prezados Senhores,

Considerando toda documentação do presente processo licitatório, almejando a participação de servidores em curso capacitatório, encaminhando aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e declaração de não fracionamento da despesa (**setor Contábil**);
2. à indicação de disponibilidade de recursos financeiros, para execução do solicitado (**setor financeiro**);
3. à elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação mediante processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (o que for mais aplicável no caso) com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (**Setor Jurídico**);
4. à elaboração da minuta do instrumento convocatório do procedimento, se for o caso e, se necessário, da minuta do contrato/ata de registro de preços (**Agente de Contratação**);
5. ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima e seus anexos, se houver (**Setor Jurídico**);
6. à apreciação, análise e ciência sobre o presente procedimento licitatório (**Controle Interno**).

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

PARECER Nº 08/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PARECER REFERENCIAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024**

A Controladoria Geral do Município de Nova Aurora no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei 2133, de 18 de abril de 2022 e do decreto 340 de 07 de agosto de 2023, e ainda:

Considerando a Instrução Normativa 01/2024,

Considerando demandas recorrentes e necessárias para treinamento e capacitação de servidores públicos,

Considerando a necessidade de formalização do processo de inexigibilidade para contratação de empresa para fornecimento de capacitação/treinamento para os servidores em diversas áreas da administração pública municipal.

Considerando a necessidade de padronizar a forma de contratação a fim de trazer maior celeridade nos processos de contratação de baixo valor.

Considerando casos semelhante e habituais que possam ser inseridos nos mesmos moldes para um parecer referencial da Controladoria Geral.

Realizar Parecer Referencial para processos de inexigibilidade de Licitação nos casos de capacitação/treinamento de servidores municipais.

Em síntese, parecer referencial é um parecer genérico calcado no princípio da eficiência, destinado a balizar casos cujos contornos se amoldem às premissas genericamente analisadas pelo Jurídico. Uma vez que o parecer referencial analisa todas as questões que abrangem a responsabilidade do Controle Interno que envolvam matérias idênticas e recorrentes, pode ser utilizado para fins de dispensar a análise individualizada de uma questão pela Controladoria Geral, desde que observados determinados requisitos e de que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

I - Parecer Técnico referencial sobre contratações para fins de capacitação de servidores por inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



II - Parecer referencial pela viabilidade por esta Controladoria Geral a contratação, sem a necessidade de análise prévia individualizada, observadas as recomendações da Conclusão do presente parecer, bem como com a juntada de check-list preenchido nos moldes do modelo em apêndice, sem prejuízo da resposta a consultas a esta controladoria realizadas de forma prévias, se for o caso.

Solicitante: José Aparecido de Paula e Souza – Prefeito Municipal

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, o ofício nº 67/24-GAB para manifestação através de Parecer desta controladoria municipal, sobre a regularidade do processo de solicitação nº 12/2024. (Referente a contratação de empresa especializada para realizar a capacitação de 11 (onze) servidores públicos envolvidos na área de planejamento das contratações (ETP, TR e PCA) baseadas na Lei 14.133/2021, o curso ocorrerá nos dias 29/02 e 01/03/2024, na cidade de Cascavel-PR).

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de Solicitação 12/2024.

DA LEGISLAÇÃO/NORMAS/REGULAMENTOS:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Municipal nº 2133/2022 – Da estrutura administrativa e regulamenta o controle interno no município;
- Decreto 340/2023 – da nomeação do Responsável pelo Controle Interno;
- Instrução Normativa 01 e 02/2021 da Secretaria de Finanças - Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto 111/2021 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133;
- Decreto 112/2023 estabelece regras gerais no processo de contratação direta;
- Decreto Municipal 138/2023 – Do Marco Temporal dos regimes jurídicos para aplicabilidade da lei 14.133 no âmbito do município;
- Decreto Municipal 99/2023 – regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021;
- Decreto 505 - 2023 - Decreto Registro de Preços Regulamenta art. 82 a 86 da lei 14.133;
- Decreto 10 - 2024 Regulamenta art. 95 regulamenta pequenas compras ou de pronto pagamento;
- Decreto 25 - 2024 - Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- Lei Municipal 2189/2023 disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos;

Objeto da Inexigibilidade de Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação de 11 (onze) servidores públicos envolvidos na área de planejamento das contratações (ETP, TR e PCA) baseadas na Lei 14.133/2021, o curso ocorrerá nos dias 29/02 e 01/03/2024, na cidade de Cascavel-PR.

Valor da Contratação: *Conforme consta do Projeto Básico*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Processo de solicitação: **12/2024**

Da Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(grifei)

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(grifei)

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.(grifei)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com referência ao Parecer Referencial:

Salienta-se, nesse ponto, que a análise técnica individualizada desta controladoria da inexigibilidade de licitação será dispensada desde que a Administração ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial aqui produzido pela Controladoria Geral, e assim adote, se for o caso, uma minuta padronizada de contrato.

Adotada essas providências em cada processo, não se afigurará necessário o encaminhamento dos autos à unidade de controle interno do município.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de Junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Por fim, em havendo peculiaridades que escapem aos contornos gizados por este parecer referencial ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido à unidade de Controle Interno do Município, para análise individualizada da questão, com a anotação de todas as modificações efetuadas e com o checklist, devidamente preenchido.

Da Contratação Direta na Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município www.novaurora.pr.gov.br conforme do art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



000050

notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Conclusão:

Demandante e futuro Gestor Contrato: *Consta no Processo*
Futuro Fiscal da Ata/Contrato: *Consta no Processo*
Fornecedor da Proposta comercial: *Consta no Processo*
Responsável pela Previsão Orçamentária: *Consta no Processo*
Responsável pela Previsão Financeira: *Consta no Processo*
Apoio processual na elaboração do Termo de Referência: *Consta no Processo*
Responsável pela Tramitação interna da Demanda: *Consta no Processo*

Diante de tudo o que se expõe, opina-se pela viabilidade da modelagem de contratação ora apresentada, dispensada a análise individualizada, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2024, e do presente parecer, desde que:

1. Não haja manifestação da área demandante solicitando análise técnica desta controladoria, de forma individualizada;
2. A instrução processual ocorra de acordo com seção específica do check-list 01 ao 13 em apêndice a este parecer;
3. A precificação ocorra conforme a seção específica do check-list em apêndice a esta manifestação;
4. As minutas de contratação utilizadas sejam visando o treinamento e capacitação dos servidores públicos conforme demonstrado no processo de solicitação 012/2024, possibilitando-se apenas as modificações já mencionadas neste documento, as relativas a pesquisas de preços ou a quantitativos a serem demandados, as indicadas dentro das próprias minutas ou as que, de forma atestada pela área demandante, a sua conta e risco, possuam caráter estritamente técnico e sem repercussões jurídicas a merecer nova análise.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



000051

Salienta-se, neste ponto, que a análise técnica individualizada desta controladoria da inexigibilidade de licitação será dispensada desde que a Administração ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer referencial desta Controladoria Geral e adote, se for o caso, a minuta padronizada de contrato.

Adotados os procedimentos aqui relatados em cada processo, não se afigurará necessário o encaminhamento dos autos a esta unidade de controle interno.

Da mesma forma, registre-se que não é obrigatória a utilização da presente manifestação referencial por parte do gestor, podendo a autoridade competente, mediante esclarecimento, encaminhar o processo administrativo de solicitação para análise desta Controladoria Geral.

Check-list da documentação mínima necessária que deverá constar nos processos com base no parecer referencial:

Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que Consta:

1. Solicitação/pedido que motivou e gerou a despesa através do DFD – Documento de Formalização da Demanda;
OK
2. Projeto Básico ou termo de referência constando a justificativa da contratação bem como a justificativa da escolha do fornecedor;
OK
3. Proposta de preços da empresa bem como o conteúdo programático do objeto;
OK
4. Currículo(s) e/ou certificado(s) dos palestrantes, demonstrando a capacidade dos mesmos em ministrar ensinamento acerca do tema;
OK
5. Documentação jurídica da empresa, sendo o Certificado de Registro Empresarial, Contrato Social ou Estatuto, na sua íntegra ou, pelo menos, a última alteração do mesmo, desde que conste informações do quadro societário;
OK
6. Certidões Negativas de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais (sede da empresa) e Trabalhistas, bem como o Certificado de Regularidade perante o FGTS, da empresa detentora da melhor proposta, conforme a lei exige para contratação com o poder público;
OK
7. Orçamentos/notas ou contratos para balizamento de preços, estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;
OK
8. Solicitação de manifestação do Jurídico e o Parecer Jurídico acerca da referida contratação;
OK
9. O Departamento de Compras e Licitações deverá atuar no processo de Inexigibilidade de licitação;
OK



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



10. Declaração unificada produzida pela administração, assinada pela empresa atestando os itens dela constante;
OK
11. Ofício do Departamento de Contabilidade informando origem orçamentária dos recursos;
OK
12. Ofício da Secretaria de Finanças informando disponibilidade financeira;
OK
13. Solicitação da autoridade competente para emissão de parecer desta Controladoria para Processo de Inexigibilidade de Licitação;
OK

Em análise desta Controladoria foi possível verificar que de acordo com os valores praticados no mercado e apensados ao processo existe a equivalência de valor do encontrado com os valores praticados pela empresa na presente contratação.

Com efeito, após análise do processo no qual verificou-se a conformidade da documentação apresentada, compreendendo a forma de sua solicitação e justificativa em mesa e em cumprimento às disposições editadas, regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentadas através das portarias, decretos e Instruções Normativas municipais, em especial a IN 01/2024 – CGM, sendo assim não se verifica vícios de ordem legal que venham anular a presente inexigibilidade de licitação, ou mesmo maculá-la.

Desta forma, ausentes os elementos de ilegalidade no procedimento que, por ventura pudessem ocorrer, este Setor de Controle Interno entende que há possibilidade legal de se **recomendar** a continuidade do processo de inexigibilidade de licitação para os trâmites finais da contratação como elencado no presente parecer e exposto no presente processo.

É o parecer.

Parecer Referencial em Nova Aurora, 27 de fevereiro de 2024.

<p>ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil</p>	<p>REGINALDO PEREIRA RODRIGUES 895.002.889-15</p>
 	<p>Emitido por: AC CNDL RFB v3 Data: 27/02/2024</p>

Controlador Geral do Município
Decreto 340/2023

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorando 16/2024
Ref. Informação: Ofício 73/2024.

Nova Aurora, 26 de Julho de 2024

Vossa Senhoria,

Por intermédio do presente instrumento, com a finalidade de informar a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica nº: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, solicitadas no ofício nº 073/2024, datado de 26 de JULHO de 2024, para fins de Inexigibilidade/Dispensa de licitação.

Conforme Decreto da União nº 11.871/2023, o qual atualiza os valores para fins de dispensa de licitação para R\$59.906,02 nos casos previstos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Declaro, para os devidos fins, que até o presente momento, não possuo conhecimento de despesas similares que ultrapassem o limite previsto pelo supracitado decreto.

Certo de atender o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA NOVA AURORA - PR

Mareo Takashi Ito
Contador - CRC/PR 066475/O-8

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVI NOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

DEP./TESOURARIA
MEMORANDO Nº 009/2024

Nova Aurora, 30 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Senhoria, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 73/2024 de 25 de julho de 2024, no valor de até R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) para realizar-se o aperfeiçoamento e capacitação, de 2 (dois) servidores públicos municipais, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A–Ag. Nova Aurora–C/C 9879-5.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Barbara Mendes Richick
BARBARA MENDES RICHICK
TESOUREIRO

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000055

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 02 (dois) servidores, do Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA, através do Curso: "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS", de forma presencial, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, na cidade de Cascavel-Pr.

PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, formulada pelo Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA (fls.44), quanto à possibilidade de contratação direta via Inexigibilidade de Licitação, do instituto IGAM Paraná - IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, especializado em realizar capacitação/aperfeiçoamento, Cursos na Área de Contratos Administrativos, para a participação de 02 (dois) servidores, do Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA, sendo estes: Simone Pascoali Rodrigues e Rodrigo Quemel Malaquia, através do Curso: "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS", sendo que referido Curso será realizado na modalidade presencial, nos dias 08 e 09 de AGOSTO de 2024, na cidade de Cascavel-Pr., sendo o valor da contratação a quantia de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

O processo encontra-se instruído com formalização da demanda (fls.01); programação do curso (fls.04 a 07); Termo de Referência (fls.33 a 41); documentos e certidões do IGAM (fls.08 a 27), inscrição (fls.02 a 03); contratações-pesquisa de mercado (fls.28 a 32); Ofício solicitando: indicação de dotação orçamentária, de disponibilidade de recursos, parecer referencial do controle interno, declaração de saldo orçamentário e financeiro e declaração da tesouraria(fl.44).

É o relatório.

 1



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000056

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, acompanhemos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).*

Como se observa, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra**, quando expressa: "**ressalvados os casos especificados na legislação**", quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade, conforme descrito no caput do art. 72 da Lei 14.133/2021:**

*Art. 72. **O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação,** deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nossos)*

Assim, o próprio legislador constituinte admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a realização de licitação.

 2



000057

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Requisitos:

2.1. Da Inexigibilidade de Licitação e seus

A Inexigibilidade de Licitação, tem sua previsão no art. 74 da Lei 14.133/2021, acompanhemos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

 3



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000058

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

 4



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000059

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

De acordo com o doutrinador Jesse Torres Pereira Junior, a inexigibilidade de licitação é conceituada como:

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa." (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173). (grifos nossos)

Também Marçal Justem Filho informa que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de conceitos diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para a seleção do objeto. Acompanhemos:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

 5



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA
CNPJ: 09.251.848/0001-68

000060

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960)(grifos nossos)

Desta forma, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Como acima restou demonstrado, o caso dos autos pode ser fundamentado no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida norma, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Também o art. 6º da lei 14.133/2021, em seu inciso XVIII, trouxe a relação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

6



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; (grifos nossos)

14.133/2021, Como acima descrito, o art. 74, III, § 3º da Lei caracteriza-se de notória especialização, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, é decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, e que permite concluir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A respeito do serviço técnico especializado, Marçal Justen Filho, informa que:

2.3) Serviço técnico profissional "especializado" A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzido pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas. (Justen Filho, <Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021). (grifos nossos)

7



000062

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA
CNPJ: 09.251.848/0001-68

Desta forma, conclui-se que a **especialização** consiste na **existência de elementos objetivos e formais como conclusão de cursos, titulação no âmbito da pós-graduação, participação em organismos voltados a atividades especializadas, o desenvolvimento de serviços semelhantes, autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concurso ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica** e assim por diante.

Ainda, Marçal Justen Filho, conceitua a notoriedade como:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não basta a Administração reputar que o sujeito apresenta qualificação pois é necessário que esse juízo seja exercitado pela comunidade. Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça no contratado um sujeito dotação de requisitos de especialização. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. Pg. 357-358) (grifos nossos)

O conceito de "notória especialização" possui uma complexidade tamanha que o Tribunal de Contas da União em 28/12/1973, publicou a **Súmula 39**:

***A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.** (grifos nossos)*

Assim sendo, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000063

perpassa critérios subjetivos, os quais não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado da **Súmula n.39 do Tribunal de Contas da União**.

Portanto, entende-se que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser realizados por contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos pela lei, sem os quais, a contratação deverá se dar por via licitatória.

Quanto aos requisitos a serem cumpridos para que surta efeitos legais a contratação por inexigibilidade, estes encontram-se elencados nos **incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021**:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

 9



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000064

No que se refere ao inciso I do artigo acima citado, documento de formalização da demanda (fls.01) e Termo de Referência (fls.33 a 41) estes encontram-se anexos ao processo.

Quanto ao inciso II, também encontra-se presente a Estimativa da Despesa (fls.28 a 32).

No que concerne ao inciso IV, resta comprovado pelos Ofícios do Departamento de Tesouraria e Departamento de Contabilidade a existência de valores a fim de se suportar a contratação (fls.53 a 54).

Quanto aos documentos apresentados pelo Instituto IGAM Paraná (fls.08 a 027), conforme exigência do inciso V, observa-se que a Contratada atende às exigências legais dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, no que toca a contratação almejada.

Importante neste item informarmos que, de acordo com a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, decisão nº 1.241/2002, foi decidido que nas contratações por INEXIGIBILIDADE de licitação, a documentação exigível, limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS, bem como ao FGTS, conforme art. 193, § 3º da Constituição Federal, sendo que os mesmos encontram-se anexos ao processo.

Quanto ao inciso VI, a razão da contratação do Instituto IGAM PARANÁ, deu-se em virtude de o mesmo reunir profissional/palestrante com notório reconhecimento nacional em realização de cursos voltados a área administrativa, em específico ao setor público, reunindo assim atributos subjetivos que o colocam em evidencia para a realização da contratação.

No que concerne à Justificativa de Preço, inciso VII este comprova-se estar em condições razoáveis tendo em vista as contratações publicas semelhantes (fls.28 a32), anexadas ao processo.

Quanto a autorização da Autoridade Competente, inciso VIII, esta caberá ao Representante Legal da PREVINOVA, que verificando a regularidade do processo de inexigibilidade, poderá contratar ou não, ficando o ato sob sua discricionariedade.

Por fim, observa-se que as Certidões juntadas encontram-se regulares, no entanto adverte-se que as certidões que vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.



000065

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os dispositivos legais acima informados e ante a necessidade de capacitação dos dois servidores da PREVINOVA, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, e observando-se o procedimento administrativo, **opina-se** pela **possibilidade da contratação DIRETA, do Curso: "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS", oferecido pelo Instituto IGAM PARANÁ (CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85) que será realizado nos dias 08 e 09 de AGOSTO de 2024, de forma presencial em Cascavel-Pr., conforme autoriza o artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual sugere-se a INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos acima exarados.**

É o parecer.

Nova Aurora-Pr., 30 de julho de 2024.

Simone Pascoali Rodrigues

Simone Pascoali Rodrigues

OAB/PR 40.023

ADVOGADA DA PREVINOVA

MATRÍCULA Nº 1.000-1



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000066

PREVINOVA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, considerando as informações e pareceres contidos no processo licitatório nº 009/2024, inexigibilidade de licitação nº 004/2024 **Autorizo** a autuação e numeração do referente processo de contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 2 (dois) servidores públicos municipais atuantes no Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, através do curso Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização e Gerenciamento de Riscos que será realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 em Cascavel/PR, por meio do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná) CNPJ: 32.651.451/0001-85 e instauro o presente processo licitatório com base da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Nova Aurora-Pr, 31 de julho de 2024


Samuel Ozorio Bueno
Presidente

Avenida São Luiz, 995, Nova Aurora/PR
CEP: 85-410-000 - Centro
CNPJ: 09.251.848/0001-68
Tel. (45) 3243-1344



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

000067

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 2 (dois) servidores públicos municipais atuantes no Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, através do curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, que será realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 na cidade de Cascavel-PR, conforme especificações e condições descritas abaixo:

Qtd.	Und.	Descrição do Serviço/Conteúdo Programático	V. Unit.	V.Total
2	Und	<p>I – CONTRATOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Formalização dos contratos: convocação, cláusulas essenciais.2. Duração e prorrogação dos contratos: prazos e procedimentos.3. Alterações contratuais qualitativas e quantitativas: limites e procedimentos.4. Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste: distinções, periodicidade e procedimentos.5. Extinção do contrato: hipóteses de rescisão por culpa do contratado, por culpa da Administração e por interesse público, caso fortuito e força maior. Procedimentos. <p>II. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Perfil do fiscal e do gestor, segregação de funções e rol de atribuições.2. Fiscalização Administrativa: fiscalização das obrigações trabalhistas e previdências para prevenir a responsabilidade da administração nos contratos de terceirização de serviços contínuos. Rotinas de fiscalização inicial, diária, mensal, periódica, no encerramento e na rescisão do contrato.3. Fiscalização Técnica: rotinas de fiscalização para aferição da qualidade e quantidade de materiais e de recursos humanos aplicados na execução do serviço.4. Preposto: indicação formal, recusa, atribuições.5. Recebimento provisório e definitivo do objeto.6. Inexecução parcial do contrato e aplicação de sanções: hipóteses e procedimentos.7. Procedimentos de encerramento do contrato: relatório final. <p>III – GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. A obrigatoriedade da Gestão de Riscos das contratações na nova Lei de Licitações2. Quem é responsável por implementar a gestão de riscos?3. O papel das linhas de defesa, previstas no art. 169 da Lei 14.133, no gerenciamento de riscos.4. Quais as normas nacionais e internacionais aplicáveis à gestão de riscos?5. Conceitos fundamentais para entender a gestão de riscos6. Definição da estrutura, escopo e critérios de gestão de riscos7. Gerenciamento de risco: identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.8. Como mensurar a probabilidade, o impacto e o grau de criticidade do risco?9. Gestão de Riscos da Fase de Planejamento da Contratação10. Gestão de Riscos da Fase de Seleção do Contratado11. Gerenciamento de Riscos na Execução (fiscalização e	1.490,00	2.980,00

PUBLICAÇÃO:DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DE NOVA AURORA

01 AGO 2024

PÁGINA

5

EDIÇÃO

2624



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000068

		gestão) 12. Mapa de alocação de riscos: como laborar? 13. Realização de atividades práticas para a elaboração do mapa de riscos das diferentes fases do processo da contratação.		
--	--	--	--	--

EMBASAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto será nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, em Cascavel/PR e a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, Parecer Referência nº 08/2024 em 27 de fevereiro de 2024.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 30 de julho de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência, em 31 de julho de 2024.



EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATAÇÃO

PROCESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2024 (Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADO(A)	DARI ROGÉRIO FELISBERTO CPF Nº 054.476.619-94
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de pintura a serem realizados nas paredes internas (plenário, sala de reunião e hall de entrada do plenário), paredes externas, calçadas e grades do prédio da câmara municipal de nova aurora.
DATA DA ASSINATURA	31/07/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias.
VALOR	R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
ASSINAM	CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara DARI ROGÉRIO FELISBERTO - Contratado

ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 2 (dois) servidores públicos municipais atuantes no Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, através do curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, que será realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 na cidade de Cascavel-PR, conforme especificações e condições descritas abaixo:

Qtd.	Und.	Descrição do Serviço/Conteúdo Programático	V. Unit.	V.Total
2	Und	<p>I – CONTRATOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização dos contratos: convocação, cláusulas essenciais. 2. Duração e prorrogação dos contratos: prazos e procedimentos. 3. Alterações contratuais qualitativas e quantitativas: limites e procedimentos. 4. Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste: distinções, periodicidade e procedimentos. 5. Extinção do contrato: hipóteses de rescisão por culpa do contratado, por culpa da Administração e por interesse público, caso fortuito e força maior. Procedimentos. <p>II. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Perfil do fiscal e do gestor, segregação de funções e rol de atribuições. 2. Fiscalização Administrativa: fiscalização das obrigações trabalhistas e previdências para prevenir a responsabilidade da administração nos contratos de terceirização de serviços contínuos. Rotinas de fiscalização inicial, diária, mensal, periódica, no encerramento e na rescisão do contrato. 	1.490,00	2.980,00

<p>3. Fiscalização Técnica: rotinas de fiscalização para aferição da qualidade e quantidade de materiais e de recursos humanos aplicados na execução do serviço.</p> <p>4. Preposto: indicação formal, recusa, atribuições.</p> <p>5. Recebimento provisório e definitivo do objeto.</p> <p>6. Inexecução parcial do contrato e aplicação de sanções: hipóteses e procedimentos.</p> <p>7. Procedimentos de encerramento do contrato: relatório final.</p> <p>III – GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A obrigatoriedade da Gestão de Riscos das contratações na nova Lei de Licitações 2. Quem é responsável por implementar a gestão de riscos? 3. O papel das linhas de defesa, previstas no art. 169 da Lei 14.133, no gerenciamento de riscos. 4. Quais as normas nacionais e internacionais aplicáveis à gestão de riscos? 5. Conceitos fundamentais para entender a gestão de riscos 6. Definição da estrutura, escopo e critérios de gestão de riscos 7. Gerenciamento de risco: identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos. 8. Como mensurar a probabilidade, o impacto e o grau de criticidade do risco? 9. Gestão de Riscos da Fase de Planejamento da Contratação 10. Gestão de Riscos da Fase de Seleção do Contratado 11. Gerenciamento de Riscos na Execução (fiscalização e gestão) 12. Mapa de alocação de riscos: como laborar? 13. Realização de atividades práticas para a elaboração do mapa de riscos das diferentes fases do processo da contratação.
--

EMBASAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto será nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, em Cascavel/PR e a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, Parecer Referência nº 08/2024 em 27 de fevereiro de 2024.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 30 de julho de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência, em 31 de julho de 2024.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal
www.novaurora.pr.gov.br

SICOOB

756

Recibo de Entrega

000070

Pagador FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA		Vencimento 07/08/2024	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4342/742392	Espécie Moeda R\$	Quantidade 0,00
Assinatura do Recebedor		Data de Entrega	Nosso Número 1503-7	Nº Documento 000	Valor documento 1.490,00

SICOOB

756

Recibo do Pagador

Pagador FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA		Vencimento 07/08/2024	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4342/742392	Espécie Moeda R\$	Quantidade 0,00
Beneficiário IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA MINAS GERAIS - 1391 - SALA 502 ANDAR 5, ED FRANCISCO BELTRÃO - PR		32.651.451/0001-85 ALVORADA 85601-060	Valor documento 1.490,00	(-) Desconto / Abatimento (-) Mora/Multa	(=) Valor cobrado
		Nosso Número 1503-7	Nº Documento 000		

Autenticação Mecânica

SICOOB

756

75691.43428 01074.239201 00150.370013 6 98010000149000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB						Vencimento 07/08/2024
Beneficiário IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA						Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4342/742392
Data do documento 16/07/2024		N. documento 000	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 16/07/2024	Nosso número 1503-7
Nº da Conta / Respons.	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 1.490,00	
Instruções A partir 08/08/2024 Juros 0,07%/dia A partir 08/08/2024 multa de 0,02% CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Inscrição: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA						(-) Desconto / Abatimento
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4342 SICOOB VALE SUL						(-) Outras Deduções
						(=) Mora/Multa
						(-) Outros Acêscimos
						(=) Valor cobrado
Pagador: FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA RUA SAO JOAO Nº 354 CENTRO NOVA AURORA - PR						09.251.846/0001-68 85410-000
Beneficiário Final:						

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





Emissão de comprovantes

G3330713333204001
07/08/2024 13:52:1307/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:52:09
234702347 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDO PREV NA REC LIVRES
 AGENCIA: 2347-7 CONTA: 9.879-5
 =====
 BANCO SICCOB S.A.

75691434280107423920100150370013698010000149000

BENEFICIARIO:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GES

NOME FANTASIA:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO P

CNPJ: 32.651.451/0001-85

BENEFICIARIO FINAL:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO P

CNPJ: 32.651.451/0001-85

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

NR. DOCUMENTO 80.701
 DATA DE VENCIMENTO 07/08/2024
 DATA DO PAGAMENTO 07/08/2024
 VALOR DO DOCUMENTO 1.490,00
 VALOR COBRADO 1.490,00
 =====

NR.AUTENTICACAO B.4BF.A03.183.2E3.86E

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



756

Recibo de Entrega

000072

Pagador FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA		Vencimento 07/08/2024	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4342/742392	Espécie Moeda R\$	Quantidade 0,00
Assinatura do Recebedor		Data de Entrega	Nosso Número 1504-4	Nº Documento 000	Valor documento 1.490,00



756

Recibo do Pagador

Pagador FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA		Vencimento 07/08/2024	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4342/742392	Espécie Moeda R\$	Quantidade 0,00
Beneficiário IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA MINAS GERAIS - 1391 - SALA 502 ANDAR 5, ED FRANCISCO BELTRÃO - PR		Nosso Número 32.651.451/0001-85 ALVORADA 85601-060	Valor documento 1.490,00	(-) Desconto / Abatimento	(=) Valor cobrado
			Nosso Número 1504-4	Nº Documento 000	

Autenticação Mecânica



756

75691.43428 01074.239201 00150.440014 4 98010000149000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB						Vencimento 07/08/2024
Beneficiário IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA 32.651.451/0001-85						Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4342/742392
Data do documento 23/07/2024	N. documento 000	Espécie DM	Acete N	Data processamento 23/07/2024	Nosso número 1504-4	
Nº da Conta / Respons. 1	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 1.490,00	
Instruções A partir 08/08/2024 Juros 0,07%/dia A partir 08/08/2024 multa de 0,02% CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SIMONE PASCOALI RODRIGUES						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(-) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4342 SICOOB VALE SUL						(=) Valor cobrado
Pagador: FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA RUA SAO JOAO Nº 354 CENTRO NOVA AURORA - PR						09.251.848/0001-68 85410-000
Beneficiário Final:						

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



07/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:52:09
234702347 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDO PREV NA REC LIVRES
AGENCIA: 2347-7 CONTA: 9.879-5
=====

BANCO SICCOB S.A.

75691434280107423920100150440014498010000149000

BENEFICIARIO:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GES

NOME FANTASIA:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO P

CNPJ: 32.651.451/0001-85

BENEFICIARIO FINAL:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO P

CNPJ: 32.651.451/0001-85

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

NR. DOCUMENTO 80.702
DATA DE VENCIMENTO 07/08/2024
DATA DO PAGAMENTO 07/08/2024
VALOR DO DOCUMENTO 1.490,00
VALOR COBRADO 1.490,00

NR.AUTENTICACAO 8.A23.07C.E26.3C4.F62



Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JH391183 BARBARA MENDES RICHICK.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Número da Nota:				
 <p>Secretaria Municipal da Fazenda</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p>www.esnfs.com.br</p>		2570				
		Data e Hora da Emissão: 01/08/2024 08:32:33				
		Operador Emissor: IAGP I. A. E.				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ: 32651451000185	I.E.: 309103	Telefone: 46999708582			
	Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
	Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060					
	Município: Francisco Beltrão	UF: PR	e-Mail: igam.parana@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 09251848000168	I.E.:	I.M.:				
Nome/Razão: FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA						
Endereço: Avenida São Luiz, 995 - 85410000						
Município: Nova Aurora	UF: PR	e-Mail:				
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente capacitação sobre Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização e Gerenciamento De Riscos, ministrada pela professora Margere Rosa de Oliveira, nos dias 8 e 9 de agosto de 2024, na cidade de Cascavel, aos participantes Simone Pascoali Rodrigues e Rodrigo Quemel Malaquia.	2.980,00	0,00	2.980,00	2,00	59,60
CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
Empresa optante pelo Simples Nacional						
Total Serviços (R\$)		2.980,00				
Total ISS (R\$)		59,60				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		2.980,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: 63F54B82.C18E8E34.91AE9BEF.0DD5ED38 (verificada em 01/08/2024 às 08:32:34)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA -
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 09.251.848/0001-68
Município: NOVA AURORA

000075

Página: 1 / 1

Data: 17/09/2024

Usuário: rodrigossistema

Data do Empenho: 01/08/2024

Nº do Empenho: 264/2024
ORDINARIO

Órgão:	20.000	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA
Unidade:	20.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA
Funcional:	9.272.1001	PREVIDENCIA DE SERVIDORES
Projeto/Atividade:	2901	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVI NOVA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	00100/00100.	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / RESERVA DE

Valor Dotação:	18.143,00	Empenhos anteriores:	12.260,63
Valor Dotação Atualizada:	18.143,00	Valor do empenho:	2.980,00
Total (A):	18.143,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	15.240,63
		Total (A - B):	2.902,37

Credor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (46) 9908-6422
Endereço: Rua Minas Gerais - 1391 Cidade: Francisco Beltrão UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
REFERENTE A CAPACITAÇÃO SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS, MINISTRADA PELA PROFESSORA MARGERE ROSA DE OLIVEIRA, NOS DIAS 8 E 9 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE CASCAVEL, AOS PARTICIPANTES SIMONE PASCOALI RODRIGUES E RODRIGO QUEMEL MALAQUIA

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.980,00

Pagamentos:	Nº Pagamento.: 329	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 9879 - 5	Valor .: 1.490,00
	Nº Pagamento.: 330	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 9879 - 5	Valor .: 1.490,00
			Valor Total Pago.: 2.980,00
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 01/08/2024
Responsável